



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 786 DE 28 DE JANEIRO DE 1.981

"Majora vencimentos dos servidores municipais".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a majorar os padrões salariais dos servidores municipais em 45% (quarenta e cinco por cento); sobre o padrão salarial de dezembro de 1.980.

ARTIGO 2º- A partir do 2º semestre de 1.981, aplicar-se-á sobre o padrão salarial de junho do mesmo exercício, reajuste automático, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), estabelecido pelo Governo Federal.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento programado, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.981.

ARTIGO 5º- Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 28 de Janeiro de 1.981.

MANOEL SAMARTIN
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data

JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO
Resp. p/SECRETARIA: